CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 5 / 10

APROVADO EM 09/08/2010

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2010.

Súmula:- Define o horário de expediente da Câmara Municipal de Sarandi, e dá outras providências.

Art. 1º - De conformidade com o Artigo 25 "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 010/92, de 27 de Dezembro de 1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", fica definido o horário de expediente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, a partir do dia 16 de Agosto do corrente ano, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único – Nos dias de realizações de Sessões Ordinárias do Legislativo, o Senhor Presidente designará servidores que cumprirão jornada especial de trabalho, até o encerramento das Sessões.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 002/97, de 28 de Abril de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de Agosto do ano 2010.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João Lara Vieira,
1º Secretário

Belmiro da Silva Farias,
Vice-Presidente

José Roberto Grava,
2º Secretário

002

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * ESTADO DO PARANÁ * FLS. 1